

PORTARIA Nº 3.249/SIA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exclui o aeródromo privado Rancho Paraíso (SNQJ) do cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.511551/2016-15,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o aeródromo privado Rancho Paraíso (SNQJ), localizado em Corumbá/MS, do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1020/SIA, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2012, Seção 1, pág. 8.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO